



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para subsidiar a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS</b>
--



**ESSENCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTERNADOS UTI COM AGRAVO DO COVID-19 INSERIDO NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24 HS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.** conforme condições e quantidades necessárias.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** O município disponibilizou na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, Serviços Médico e Assistencial em Cuidados Intensivos – UTI/CTI, para atender, nos já instalados 05 cinco leitos. Dessa maneira os medicamentos por ora a serem adquiridos, não fazem parte dos medicamentos básicos da rede de Atenção Básica de Saúde do Município, sendo específicos para aplicação em pacientes em tratamento na unidade de UTI/CTI.

**5.2.** Considerando que os medicamentos solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de infecções nos pacientes internados nos leitos da UTI/CTI decorrentes da COVID-19.

**5.3.** Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

**5.4.** Considerando o Art. 24, parágrafo IV, descrito abaixo, da Lei Federal 8.666 que trata da Dispensa de Licitação. “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”; Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor, conforme orçamentos em anexo.

**5.5.** Certo é que, enquanto não se finaliza o processo licitatório para aquisição desses medicamentos, não pode o Município ficar privado do uso dos medicamentos. Não sem comprometer o funcionamento geral das UTI/CTI e toda estrutura, realçando a nossa preocupação no que concerne aos serviços de saúde.

**5.6.** A cotação de preços foi realizada de Departamento de Comprar da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, no qual os técnicos procuraram empresas interessadas a ofertarem propostas para o fornecimento dos medicamentos, visto que ao enviar a solicitação de orçamentos, alguns fornecedores não tiveram interesse de realizar cotação ocorrendo orçamentos únicos para balizamento de preços.

**5.7.** Considerando matérias vinculadas nos sítios de notícias qual informa sobre o desabastecimento geral e as alta constantes dos medicamentos (anexo), destacamos que o preço médio de alguns medicamentos estão atualmente bem acima do preços encontrados nos valores de referencia dos órgão fiscalizadores.

**5.8** Em consideração as seguintes legislações: **a) A Lei Federal nº 8.666/1993**, que em seu **art. 24, IV**, diz que é possível a contratação via dispensa de licitação para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19; **Nota Informativa Nº. 190/2020 – CGAHD/DAHU/SAES/MS** que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19, para cumprimento das obrigações e responsabilidade dos entes federativos junto ao Sistema Único de Saúde, **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021**.

**5.9.** A presente contratação por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o **Decreto Estadual nº 836/2021**, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências; o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19); que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública; o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento); o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONFORME ANEXO I.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. CONFORME ANEXO II.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**8.1** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: R\$ 2.182,00 (Dois mil cento e oitenta e dois reais)

**8.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA – CPNJ:67.729.178/0004-91**  
RADAR TCE-MT;



BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 .

### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Perimetral Sudoeste, Esquina com a Rua Mario Spinelli no bairro Bela Vista. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).

**9.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

**9.3.** Os medicamentos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica VANINA TAVARES responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**9.4.** Receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**9.4.1.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**9.5.** Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de **80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.**

**9.6.** Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**9.7.** Poderão participar todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.

**9.8.** As empresas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento.

**9.9.** Para o fornecimento dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial as empresas deverão apresentar **Autorização Especial** conforme estabelecido na Portaria 344 de 12 de maio de 1998.

**9.10.** Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA.**

**9.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**9.13.** O não cumprimento das disposições e dos prazos de entrega, poderá ocasionar no cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

**9.13.1.** O fiscal de contrato deverá levar ao conhecimento do Gestor de Contratos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**9.14.** Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens obrigatoriamente a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**, em conformidade com o art. 7 da Portaria 2.184 da ANVISA.

**9.15.** Os medicamentos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.16.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Titular: EDERSON ROBERTO PERIN.

Substituto: PRISCILLA DIEL BOBRZYK.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**11.1.** O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

## 12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

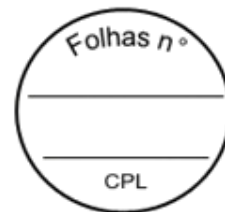
**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

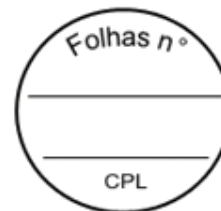
**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 23 abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luis Fábio Marchioro**

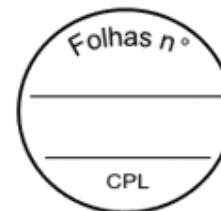






ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	TCE	AGILI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Valor de Referencia	Valor Total
1	306986-9	847400	CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	100	R\$ 5,480	R\$ 548,000
2	00017289	847382	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	50	R\$ 22,150	R\$ 1.107,500
3	319697-6	847404	OXITOCINA 5UI/ML-AMPOLA DE 1 ML	UND	50	R\$ 1,570	R\$ 78,500
4	348823-3	847376	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 8,960	R\$ 448,000
						<b>Total</b>	<b>2.182,000</b>



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI'S	339030	841	102	2.182,00